



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10613 , DE 8 DE AGOSTO DE 2003.

Convoca a I Conferência Estadual de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, em Porto Velho, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Estadual de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, etapa da “I Conferência Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica”, a realizar-se no período de 26 a 28 de agosto de 2003, em Porto Velho, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Saúde e do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 2º O tema central da Conferência é: “Acesso para todos, qualidade e humanização”.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo Secretário de Estado da Saúde, ou na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Saúde expedirá, através de Portaria, regimento especial dispendo sobre a organização e funcionamento da I Conferência Estadual de Medicamentos e Assistência Farmacêutica.

Parágrafo único. O Regimento de que trata o *caput* deste artigo será elaborada por uma Comissão constituída especialmente para este fim, cujos membros serão designados pelo titular da pasta, devendo referido regimento ser aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde – CES/RO.

Art. 5º As despesas com a realização da I Conferência Estadual de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2003, 115º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**MIGUEL SENA FILHO**  
Secretário de Estado da Saúde

Publicado no Diário Oficial  
de Rondônia em 28/08/2003  
página 103



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10517 DE 8 DE AGOSTO DE 2003

Convoca a I Conferência Estadual de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, em Porto Velho, para discutir e aprovar o regulamento e outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Estadual de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, a ser realizada no período de 26 a 28 de agosto de 2003, em Porto Velho, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Saúde e do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 2º O tema central da Conferência é: "Acesso para todos: qualidade e humanização".

Art. 3º A Conferência será presidida pelo Secretário de Estado da Saúde, ou na sua ausência, pelo impedimento eventual, pelo Governador Estadual de Saúde.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Saúde expedirá, através de Portaria, regulamento especial de acordo com o disposto no inciso V do art. 67 da Constituição Estadual de Rondônia, para a organização e funcionamento da I Conferência Estadual de Medicamentos e Assistência Farmacêutica.

Parágrafo único. O regulamento de que trata o caput deste artigo será elaborado por uma Comissão constituída especialmente para este fim, cujos membros serão designados pelo titular da pasta, devendo o referido regulamento ser aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde - CESRSO.

Art. 5º As despesas com a realização da I Conferência Estadual de Medicamentos e Assistência Farmacêutica correrão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Portanto, eu, Governador do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2003, 11ª da República,

IVO FALCÃO CASSOL  
Governador

MICHEL KENIA FILHO  
Secretário de Estado da Saúde